

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 022/2020
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
ÓRGÃO SOLICITANTE	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO)
PROCESSO	202000022016061
DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A partir das 09h00min do dia 13/01/2021 (Horário de Brasília)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	A partir das 09h30min, do dia 26/01/2021 (Horário de Brasília)
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças, insumos em 02 (dois) equipamentos do tipo grupo motor gerador diesel - gmg e seus periféricos, subestação de energia e quadros elétricos.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 228.861,69 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	www.ipasgo.go.gov.br www.comprasnet.go.gov.br
TELEFONE E E-MAIL	(62)3238-2604 licitacao@ipasgo.go.gov.br
PREGOEIRA	Carlla Nubia de Sousa

PREÂMBULO

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, por meio de seu Presidente Hélio José Lopes, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 348.125.981-68, RG nº 1571585 SSP/GO, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeira Carlla Nubia de Sousa, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 150/2020, de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro nº 2020186101842 e autorização do Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD nº 78276, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, oriundo do Processo nº 202000022016061, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças, insumos em 02 (dois) equipamentos do tipo grupo motor gerador diesel - gmg e seus periféricos, subestação de energia e quadros elétricos. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual 8.189/2014, de 11 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de Maio de 2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, com alterações posteriores, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima mencionado e publicado nos sites www.ipasgo.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br à disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ambos de livre acesso.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante), incluindo todos os componentes, acessórios e demais periféricos, conforme itens descritos no quadro presente no item 1 do Termo de Referência.

1.1.1 - Embora existam no sistema Comprasnet.GO os códigos correspondentes aos produtos objeto deste Edital, deve-se levar sempre em consideração as especificações contidas no Termo de Referência, para o cadastro das propostas de preços para cada produto/serviço.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - O objeto deste Edital está especificado nas planilhas descritivas constantes no item 1, item 5, item 8 e item 9 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas inseridas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que estiverem cadastradas no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, mantido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A Licitante vencedora que se valer da utilização do CRC com “status irregular” para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, sendo condição obrigatória para a sua contratação.

2.1.2 - Para as Licitantes que tiverem cadastro simplificado, caso pretenda utilizar-se de outros cadastros de fornecedores que atendam a legislação pertinente para participação em pregão, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, ficando dispensado de apresentar toda documentação abrangida pelo referido cadastro apresentando somente o cadastro que possuir ao CADFOR e será registrado apenas na condição de credenciado.

2.2 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

2.4 - Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento que junto com a nota de empenho, possui força de Contrato.

2.5 - O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), somente será concedido àquelas que apresentarem toda a documentação exigida na habilitação, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/12, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, deverá ficar registrado em ata do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.7 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Seção III, do Capítulo I, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar-se no credenciamento, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, no envio dos Documentos para Habilitação, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão. Decairá do direito aos benefícios da mencionada Lei, as empresas que não credenciarem-se como ME e/ou EPP.

2.8 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, e demais desta referida Lei.

2.10 - É vedada a participação de:

2.10.1 - Interessados que se encontrarem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação e/ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.10.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no § único do art. 97, da Lei nº 8.666/93;

2.10.3 - Licitante que se encontre com restrições administrativas e/ou judiciais quanto a sua participação em procedimentos licitatórios ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, direta ou indireta;

2.10.4 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitações, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, mantido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD

2.10.5 - Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste Edital.

2.10.6 - É expressamente vedada a participação de empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do IPASGO, vedação prevista no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como, que possua vínculo com ocupantes de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás, que possa ser enquadrado em qualquer ato que configure conflito de interesses, de acordo com o previsto nos Arts. 4º e 5º da Lei nº 18.846/15.

2.11 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema Comprasnet.GO, no endereço <http://www.comprasnet.go.gov.br>, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sua concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.1.2 - Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica a Licitante interessada responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3238-2604, com o Pregoeira ou algum membro da equipe de apoio.

3.2 - Serão conhecidas apenas as impugnações, esclarecimentos ou providências que tenham sido protocoladas até o prazo estabelecido no item 3.1.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos. Se a impugnação, esclarecimento ou providência não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira não conhecerá de suas razões.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.5 - As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

3.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso haja modificação do ato convocatório e esta possa afetar diretamente a formulação das propostas, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente as Licitantes previamente credenciadas (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

4.1.1 - Caso a Licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro seja vencedora do certame, o sistema Comprasnet.Go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas junto à Superintendência de Suprimentos e Logística/SUPRILOG, pelos telefones (62) 3201-6625/6629 e para operação do sistema Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-6516.

4.5 - Conforme estabelecido no subitem 2.4 deste Edital, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.GO, a partir do dia **13/01/2021 às**

09h00min, até a data da abertura da sessão pública, que ocorrerá dia **26/01/2021**, às **09h30min** (horário de Brasília).

5.1.1 - O envio das propostas no sistema ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e será feito após o preenchimento do formulário eletrônico, no qual a Licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

5.1.2 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará a Licitante as sanções previstas neste Edital.

5.1.3 - As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 - As propostas a serem cadastradas no sistema Comprasnet.GO deverão ser elaboradas levando em consideração os detalhamentos técnicos e especificações do objeto, descritos no Termo de Referência.

5.1.5 - A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a Planilha de Preços das peças de manutenção preventiva/corretiva nas instalações da Subestação da Sede do Ipasgo e a planilha de preço das peças sobressalentes da subestação, quadros elétricos e grupos geradores da Sede do Ipasgo.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos da etapa de julgamento.

5.1.7 - Os quantitativos e preços da proposta deverão ser rigorosamente de acordo com a planilha apresentada pelo Ipasgo no Termo de Referência, para efeito de desclassificação.

5.1.8 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços na proposta apresentada.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, para a prestação dos serviços pretendidos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, deslocamento, mão de obra para carga e descarga, instalação e retirada de equipamentos e, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, caso houver, os quais ficarão a

cargo única e exclusivamente da empresa Contratada. A proposta comercial enviada deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Pregão Eletrônico.

5.5 - As empresas Licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do art.6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7569/2012 que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgão da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

5.5.1 - Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na proposta vencedora do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o IPASGO e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.5.2 - O disposto nos subitens 5.5 e 5.5.1, descritos acima, não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

5.6 - No julgamento da proposta considerar-se-á vencedora aquela empresa que apresentar as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital e ofertar o menor preço global.

5.7 - O preço ofertado deverá ser em Real (R\$) e não poderá exceder a duas casas decimais.

5.8 - O IPASGO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

5.9 - Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará a Licitante inabilitada.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pela Licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 7.3.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Na proposta deverá constar o número da agência da **CEF (Caixa Econômica Federal)** e número da conta corrente na qual deverão ser depositados os pagamentos do objeto que porventura venha a ser executado pela Licitante, caso seja declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 4º da Lei 18.364/2014.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 - No dia **26/01/2021**, às **09h30min**, será aberta a sessão pública através do sistema Comprasnet.GO, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

6.1.1 - Uma vez iniciada a sessão pública do pregão, não caberá desistência da proposta pela Licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

6.2 - As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e as Licitantes.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:

- a) as licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação.

6.5 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeira.

6.5.3 - Somente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

6.6 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

6.6.1 - A abertura da fase competitiva de lances tem início previsto para o **dia 26/01/2021, às 10h30min** e o encerramento dessa fase ocorrerá na forma descrita no subitem 6.6.7.2.

6.6.1.1 - Classificadas as propostas, será dado início à fase competitiva, oportunidade em que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6.2 - Deverá ser observado o intervalo mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

6.6.3 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6.4 - A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, citado do item 6.6.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6. - Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação da Licitante.

6.6.6.1 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6.7 - Será adotado o modo de disputa aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.6.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.

6.6.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.6.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.6.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.1.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, mediante negociação, conforme estabelece o item 7.1 deste Edital.

7.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a Licitante detentora da melhor oferta.

7.3 - Após solicitação do Pregoeira no sistema será concedido o prazo de **4 (quatro) horas**, para envio da proposta e documentos complementares adequados, se necessário, ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.1.

7.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições do Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.6 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou a Licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as Licitantes.

7.7 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Edital, após solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 7.3.

7.8 - O Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, que apresentar o CRC -

Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.4.1) **exceto o Contrato social**, regularidade fiscal (item 8.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.4.3), **exceto o balanço patrimonial**, desde que os documentos, integrantes do Certificado (CRC), estejam atualizados e em vigência, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida, atualizada e regularizada na própria sessão.

8.2 - As empresas que se encontram em recuperação judicial e se interessarem em participar desta licitação, somente poderão fazê-lo apresentando, na fase de credenciamento, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Ac. nº 8.271/2011 - 2ª Câmara TCU, DOU de 04/10/2011).

8.3 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão.

8.4 – Em cumprimento ao artigo 97 da Lei 8.666/93 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado, os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e Comprasnet, serão consultados como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, sendo que a existência de registro positivo constituirá impedimento à habilitação no certame, estando a licitante sujeita as cominações legais.

8.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.4.1.1 - Documento pessoal do representante legal da Licitante;

8.4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.4.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, incluindo a última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

8.4.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

8.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.4.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (CND).

8.4.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1 - Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

8.4.3.2 - Para Licitantes que se encontrem em regime de recuperação judicial, deverá ser apresentada a Certidão retromencionada, mesmo que esteja positiva acompanhada da documentação prevista no subitem 8.4.

8.4.3.3 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados em órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa (inciso I, art.31 da Lei nº 8.666/93). É vedada apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Apresentar também os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis.

8.4.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A empresa Licitante deverá apresentar os cálculos dos índices acima solicitados e serão verificados pela Assessoria Contábil do Instituto.

b) Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a Licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas Licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 - A Licitante deverá apresentar habilitação Jurídica e Financeira, na qual deverá possuir Habilitação Técnica Específica, nos moldes do art. 30 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 50% conforme recomendações técnicas do TCU (TCU, Acórdão nº 1.052/2012).

8.4.4.2 - A Licitante deverá apresentar comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA conforme descrito no termo de referência, sendo necessária a apresentação de:

8.4.4.3 - Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA, do qual todos estejam com seus respectivos registros ativos e em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4.4 - No caso de empresa localizada fora do Estado de Goiás, caso venha a ser vencedora do certame e Contratada para executar os serviços, o documento do subitem 8.4.4.3 deverá ser validado pelo CREA GOIÁS, antes da assinatura do contrato.

8.4.4.5 - Documento emitido pelo CREA comprovando os profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, Responsável(eis) Técnico(s) nas áreas de Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA e comprovada sua experiência em serviços do objeto deste Edital com apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pela CREA.

8.4.4.6 - O Técnico de Manutenção deverá possuir qualificação e certificação na área em questão, nos moldes do objeto do termo de referência.

8.4.4.7 - Apresentar na documentação de habilitação TÉCNICA, no mínimo:

8.4.4.8 - APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove experiência DA EMPRESA no fornecimento e execução de serviços relativos ao objeto deste Edital, atendendo os requisitos a seguir:

a) Dados da Obra/Serviço

Contrato/Convênio (número, se houver)

Local de realização (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)

Período de realização (data de início e de conclusão)

Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído)

Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído)

b) Dados do Contratante (1)

b.1) Pessoa Jurídica:

Razão Social

CNPJ

ou

b.2) Pessoa Física:

Nome completo CPF

c) Dados da Pessoa Jurídica Contratada (2)

Razão Social

CNPJ

d) Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) (3)

Nome completo

Título profissional RNP

Registro no CREA

e) Descrição dos Serviços Realizados

A descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço.

A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados.

f) Identificação do Signatário

f.1) Representante do Contratante:

Assinatura do representante do Contratante (1) Identificação (título, nome completo e cargo/função) CPF e

f.2) Profissional Habilitado:

Assinatura do profissional habilitado (4)
Identificação (título, nome completo e cargo/função)
CPF

g) Notas

Nota 1: Contratada original, no caso de subcontratação ou de consórcio.

Nota 2: SubContratada, no caso de subcontratação ou do consórcio.

Nota 3: Identificar todos os profissionais envolvidos, inclusive os profissionais de empresa subContratada e de consórcio, ou apresentar as ARTs correspondentes.

Nota 4: Identificar o profissional habilitado que declarou as informações técnicas constantes do atestado.

h) Observações gerais para emissão de atestado

h.1) O atestado não deverá conter rasuras ou adulterações.

h.2) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ.

h.3) As informações acerca da execução da obra ou prestação do serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREA.

h.4) No caso em que o Contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

h.5) No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segundo Contratante deverá apresentar anuência do Contratante original ou estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

h.6) No caso de consórcio, o atestado original deverá referenciar os serviços executados em função do contrato social, relacionando todos os profissionais envolvidos.

h.7) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pelo município ou por agência reguladora, órgão ambiental, entre outros

h.8) Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente

h.9) O atestado que se referir a atividade em andamento deverá mencionar explicitamente somente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

h.10) O cadastramento prévio do consórcio no CREA é condição indispensável para a efetivação do registro do respectivo atestado.

Legislação

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

8.4.4.9 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.4.4.10 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CREA, do Responsável Técnico pela Empresa, que comprove experiência em execução de serviços relativos ao objeto deste Edital;

8.4.4.11 - Este(s) atestado(s) dever(ão) conter a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço e a especificação do serviço prestado, além do número da ART vinculada.

8.4.4.12 - A Administração se reserva ao direito de realizar diligência para complementação de apresentação de documentação que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s);

8.4.4.13 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica anteriores ao sistema digital e indisponíveis para verificação de autenticidade online e fora do sistema de comprovação, CONFEA/CREA, e validação deverão vir acompanhados de declaração de veracidade ou certidão expedido pelo referido conselho;

8.4.4.14 - O(s) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico que não for vinculado ao Contrato Social da Empresa, deve apresentar vínculo por meio de CTPS ou Contrato de Trabalho. Não podendo, posteriormente, ser substituído, salvo por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior e após aprovação do Contratante.

8.4.4.15 - O (s) atestado (s) apresentado (s) deverão possuir ou conferir a seguinte experiência ao licitante:

a) CAPACIDADE TÉCNICA de Manutenção em Grupo Gerador equivalente 500 KVA correspondente a 50% da potência total do sistema de geração de energia emergencial do Ipasgo.

b) CAPACIDADE TÉCNICA de Manutenção em Subestação com Transformador a Seco de 13.800 Volts/380 Volts/220 Volts, correspondente a 500 KVA equivalente a 50% da potência total do sistema de geração de energia emergencial do Ipasgo.

c) A empresa participante deverá comprovar capacidade técnico profissional através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente

certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a responsabilidade técnica dos itens a seguir:

- 1 - Manutenção preventiva em usina termoeétrica contendo 2 (dois) grupos geradores diesel em paralelo com transferência em rampa com potência mínima de 500kVA cada;
- 2 - Manutenção preventiva de Subestação abrigada com potência mínima de 1000kVA com transformador a seco;
- 3 - Manutenção preventiva em quadro elétrico com potência mínima de 1000kVA;
- 4 - Manutenção em banco de capacitores com potência mínima de 100kVAr.
- 5 - Atestado no qual a licitante declara possuir ou contratar central de serviços, compatível e aderente aos requisitos descritos e exigidos neste Edital. No corpo do atestado deverá ser informado, adicionalmente, o nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela gestão operacional da central de serviços.

8.4.4.16 - Será exigido da licitante documento em que conste a apresentação da empresa e dos responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos ofertados. No documento deverão constar informações relativas à razão social da empresa, ao endereço e contato (telefone e e-mail).

8.4.4.17 - Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste termo, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

8.4.4.18 - As declarações/atestados apresentados pela própria licitante devem ser emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa, endereço, CNPJ, bem como a assinatura do responsável técnico ou legal da empresa.

8.4.5 - DA VISTORIA PRÉVIA

8.4.5.1 - A licitante PODERÁ realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todos os detalhes e para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços além de toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

8.4.5.2 - A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, Termo de Vistoria às instalações do IPASGO por um representante / colaborador do Contratante, a fim de comprovar o conhecimento de todas as informações e das condições físicas e estruturais para elaboração de propostas e execução dos serviços descritos no termo de referência.

8.4.5.3 - A licitante que optar por NÃO REALIZAR a vistoria deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no Anexo II, sendo que, caso eventualmente venha a subestimar sua proposta comercial incorrerá em risco típico de seu negócio, não podendo, portanto, em qualquer momento, opô-lo contra o Contratante para eximir-se de qualquer obrigação assumida, uma vez que aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do local de instalação e de todas as peculiaridades do equipamento.

8.4.5.4 - O Termo de Vistoria, citada no subitem 8.4.5.2, poderá ser obtidos até 02 (dois) dias anteriores à data de realização do processo licitatório, por um representante legal da empresa licitante, devendo, no entanto, a visita ser agendada pelo telefone (62) 3238-2615, junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura- SEA do IPASGO, a qual indicará um colaborador formalmente para acompanhar a vistoria, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O preposto deverá se apresentar munido de procuração simples, assinada por representante legal da empresa e com carimbo de CNPJ, cópia do contrato social da empresa e de cópia de seu documento pessoal com foto.

8.4.5.5 - Tanto o agendamento como a visita técnica deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

8.4.6 - DAS DECLARAÇÕES

8.4.6.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa:

8.4.6.1.1 - Declaração de que a Licitante não emprega menor, de acordo com determinação prevista no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, conforme modelo:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
_____ Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

8.4.6.1.2 - Declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Edital e seus Anexos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que aceita as condições definidas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela conservação das instalações do Contratante, bem como pelos atos ou ações de seus funcionários ou prepostos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

8.4.6.1.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nem se encontra suspensa do direito de contratar com a Administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

8.4.6.1.4 - Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores do Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da Lei, que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores do Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

8.4.6.1.5 - As declarações incompletas, falsas, dúbias ou em desacordo com as especificações deste Edital, implicam na automática desclassificação da Licitante no certame, sem prejuízo de demais sanções legais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme aviso automático do sistema, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeira, por meio eletrônico, em formulário próprio, com registro de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.

9.1.1.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.2 - Sendo as manifestações coerentes, será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões fundamentadas de recurso no sistema, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ainda que entregues pessoalmente, bem como os que forem enviados pelo *chat*, e-mail ou por fax.

9.1.4 - Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos pelo Pregoeira, que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.2 - No caso de indeferimento do recurso apresentado, deverá o Pregoeira encaminhá-lo à autoridade superior competente para conhecimento e manifestação.

9.3 - O encaminhamento do recurso à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as Licitantes no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do caput do Art. 13, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, representado pelo IPASGO e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital, do Termo de Referência e demais normas pertinentes.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>.

11.2.1 - As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência de Suprimentos e Logística/SUPRILOG, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

11.3 - A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, celebrar o referido Ato. Caso não possa ser cumprido este prazo, poderá, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, solicitar prorrogação do prazo por igual período.

11.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 - Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este Edital.

11.5 - Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no que se aplicar o objeto.

11.6 - Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Contratada deverá manter integralmente as exigências editalícias, conforme previsto no inciso XI do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

11.7 - Por força do art. 6º, da Lei Estadual nº 19.754/2019 é obrigatória, antes da assinatura do contrato, a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL a fim de comprovar que a Contratada não possua registro positivo, sendo que a existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à celebração do contrato.

11.8 - Fica assegurado por interesse da Administração o direito à rescisão contratual caso entre em vigor Ata de Registro de Preços em valor mais vantajoso à Administração Pública, desde que a Contratada seja notificada com 30 dias de antecedência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Para esta contratação serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros, metros quadrados ou peças realmente executadas, conforme as medições realizadas pelo Setor de Engenharia e Arquitetura.

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco da Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos listados nos Subitens 18.6 e 18.7 do Termo de Referência.

12.3 - Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as O.S. atestadas dentro do mês de referência.

12.4 - Deverão ser anexadas as faturas os seguintes documentos:

- a) As ordens de Serviços que serviram de base para a emissão das faturas;
- b) Planilha com todos os serviços relacionados na fatura;
- c) Comprovantes de recolhimento dos tributos e contribuições previdenciárias, sociais e dos encargos trabalhistas (INSS, ISSQN, FGTS, PIS/PASEP, CONFINS), referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços faturados, junto com as faturas apresentadas para pagamento.
- d) Todas as certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas na esfera federal, estadual, municipal e trabalhista.

12.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

12.7 - A Contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal (caso a opção seja por pagamento via depósito/transferência bancária);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa Estaduais de Débitos Inscritos em Dívida Ativa - negativa (ECONOMIA/GO);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.8 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados, conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite do Contratante, nos termos da lei.

12.9 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste documento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para mitigar os riscos de falhas nos sistemas de Geradores, Subestação e Quadros Elétricos se faz necessária a referida contratação com a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses conforme subitem 18.1 do Termo de Referência. Vale ressaltar que serviços do referido objeto são contínuos e necessitam de manutenções preventivas e corretivas em períodos exatos estabelecidos no cronograma físico financeiro Item 7 do Termo de Referência. Diante disso, vale ressaltar que o período de vigência contratual de 24 meses fornecerá uma segurança técnica maior para o objeto.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

Sendo:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A figura do Gestor e do Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

15.2 - Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do Gestor do Contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

15.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

15.4 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão definidas no item 19.4 do Termo de Referência.

15.5- A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato de assinatura do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, sendo caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2 - A Contratada deverá realizar o depósito da garantia nos moldes apresentados no Subitem 21.1 do Termo de Referência, na Conta Corrente 1487-06 Agência 4204, OP 006, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após a realização da prestação de garantia a Contratada deverá apresentar os comprovantes de depósito ao Contratante.

16.3 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao IPASGO.

16.4 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento

não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

16.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subseqüente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

16.3 - No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.4 - O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

16.6 - Devem ser observadas as sanções estabelecidas tanto neste Edital, quanto aquelas constantes no Termo de Referência.

16.7 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão às custas dos recursos orçamentários do Programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 e Classificação de Natureza de Despesa 3.3.90.39.18, proveniente de recurso próprio fonte (220).

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

18.1 - A Licitante vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Edital, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como o disposto em normas editadas pelo IPASGO, que guardem consonância com a matéria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Licitante vencedora do certame, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E - Goiás e no endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado, se necessário.

19.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

19.4. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira a em contrário.

19.5 - Os casos omissos do presente pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeira.

19.6 - A Contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de serviços não previstos contratualmente.

19.7 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

19.7.1 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no endereço constante no rodapé da página, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (62) 3238-2443 e 3238-2604 ou ainda, pelo e-mail licitacao@ipago.go.gov.br

19.9 - Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do Edital, do presente Termo de Referência e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e/ ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

19.10 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 8.666/93, art. 71, § 1º, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.032, de 1995).

19.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Minuta Contratual e seus anexos;
- Termo de Referência e seus anexos.

19.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Pregoeira: _____
Carlla Nubia de Sousa